

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

Av. Rio Branco, s/n – FONE 423.2266

CEP 59.324 –000 – JARDIM DE PIRANHAS

**RESOLUÇÃO 001/00**

*Estabelece normas para concessão de honraria e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

*Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

*Art. 1º - Fica estabelecido normas para concessão de Título Honorífico, neste município.*

*Art. 2º - O Título de Cidadão Jardimense só poderá ser concedido ao cidadão honorário que resida ou que tenha residido no município pelo prazo mínimo de 10(dez) anos.*

*Art. 2º - A honraria será atribuída aquela pessoa que tenha contribuído de alguma forma para o progresso do município quer seja financeiramente ou com serviço de assistência social prestado a população carente.*

*Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN,  
28 de junho de 2000.*

  
EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

Presidente

  
JANE MAIA SANTOS DE MEDEIROS

1ª Secretaria